



Nova Friburgo, RJ, 12 de junho de 2023.

OFÍCIO PGM.REE Nº. 420/23

Processo Administrativo nº 11349/23; 14254/23 (RI 335/2023)

Ofício nº 038/SEC/2023; 047/SEC/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	
<b>PROCOLO</b>	
12/06/2023	
15:14 horas	
Funcionário	

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO  
Carlos José S. Valente  
Secretário de Expediente  
Matricula 2062

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, acusamos o recebimento do expediente acima mencionado.

Em virtude das informações requisitadas pela Câmara Municipal de Nova Friburgo através do Requerimento de Informações nº 335/2023, encaminhamos os Processos Administrativos n.º 11349/23 (vol. único) e 14254/23 (vol. único), conforme tabela abaixo **por empréstimo**, das informações apresentadas pela Secretaria para as considerações do estilo.

Processo Administrativo nº 11349/23 Volume 1	Páginas 02 à 39
Processo Administrativo nº 14254/23 Volume 1	Páginas 02 à 07

Respeitosamente.

**João Paulo Figueiró dos Santos**  
**Procurador-Geral do Município**  
**Matrícula 63.010**

Ao Excelentíssimo Senhor  
Max Bill Monteiro Ratamero  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ  
Em Mãos.

*Gustavo*  
Gustavo Huguemlin Queiroz  
SUBPROCURADOR  
DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS  
Mat. 62.034





# MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Nova Friburgo - RJ

## Relatório de Histórico de Andamento de Atividades

### PROTOCOLO

Identificador: a10c8549-f1a9-4908-89c3-67cff4d682bf

Protocolo: Processo Requerimento Nº 014254/2023

Data: 31/05/2023 15:32:14

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO  
\*\*\* contatos indisponíveis \*\*\*

Contato: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO  
\*\*\* contatos indisponíveis \*\*\*

Protocolador: MATEUS DE CASTRO

Assunto: OFICIO DA CAMARÁ MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - .

Detalhamento: OFICIO DA CAMARÁ MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



[versão completa](#)

### HISTÓRICO DAS ATIVIDADES

por ordem das atividades mais recentes

Nº	Origem	Destino	Movimentação	Situação
1	Prefeitura Municipal de Nova Friburgo MATEUS DE CASTRO 31/05/2023 15:32:26	RESPOSTAS A EXPEDIENTES EXTERNOS	Segue protocolo para as devidas providências.	Enviada



# Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



Ofício nº 047/SEC/2023

Assunto: Pedido de Dilação de Prazo

A/C Procuradoria Geral  
Setor de Respostas e Expedientes Externos

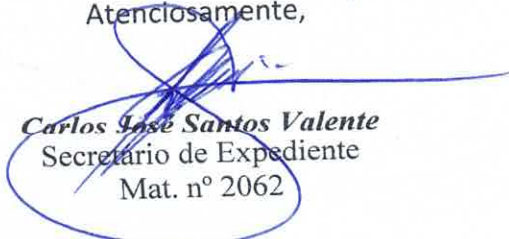
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, Vereador **MAX BILL**, informamos a V.Ex<sup>a</sup> que foi aprovado, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 30 de maio de 2023, dilação de prazo requerido por meio do ofício PGM.REE nº 374/2023, referente ao Requerimento de Informações nº 335/2023 de autoria do Vereador MAICON QUEIROZ (item "5"). Segundo o vereador autor, o item "6" não foi respondido de forma satisfatória, o qual foi solicitado, em Plenário, a necessidade da resposta conforme descrito no Requerimento de Informações.

Destarte informar que foi deliberado pelo Plenário o prazo solicitado de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do presente ofício, para que a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo responda o referido item do Requerimento de Informações, destacando que em caráter excepcional os vereadores deliberaram por unanimidade sobre esta dilação de prazo.

Na certeza do pronto atendimento, com fulcro no artigo 110, XIV da Lei Orgânica Municipal, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

  
**Carlos José Santos Valente**  
Secretário de Expediente  
Mat. nº 2062

Ao Excelentíssimo Senhor  
JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO  
DD. Prefeito Municipal de

**NOVA FRIBURGO - RJ**



## MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Nova Friburgo - RJ

### Relatório de Comprovante de Envio de Atividades

#### ORIGEM

Remessa Nº **368.671**  
 Participante **RESPOSTAS A EXPEDIENTES EXTERNOS**  
 Responsável **DEBORA JANE DIAS BORHER**  
 Data e Hora **01/06/2023 11:47:33**

Nova Friburgo, 01 de junho de 2023

**DEBORA JANE DIAS BORHER**  
 RESPOSTAS A EXPEDIENTES EXTERNOS

#### PROTOCOLO

Protocolo: **Processo Requerimento Nº 014254/2023**

Origem: **CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

Contato: **CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

Protocolador: **MATEUS DE CASTRO**

Assunto: **OFICIO DA CAMARÁ MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

Detalhamento: **OFICIO DA CAMARÁ MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

#### ENCAMINHAMENTO

Segue protocolo para as devidas providências.  
 Esclarecemos que foi deferido o pedido de dilação de prazo solicitado através do Of. PGM.REE nº 374/23 referente ao Requerimento de Informação nº 335/23. Informamos ainda a necessidade de responder ao "item 06" tendo em vista não ter atendido ao requisitado.  
 Sem mais para o momento.  
 ATENTO AO PRAZO 09/06/23.

#### RECEBIMENTO

##### Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**587 - APOIO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Gerado por: debora\_borher@yahoo.com.br Página 1 de 1

01/06/2023 11:47



A Direção do Hospital Raul  
 Senda para ciência e providências  
 URGENTE.  
 se mais.

Nova Friburgo, 07 de junho de 2023.

MEMO DIREÇÃO/HMRS Nº 238/2023

PROCESSO Nº	14254/23
DATA	07/06/23
FOLHAS Nº	05
RUBRICA	Aue

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE**

Sra. Nicole Ribeiro Lessa Cipriano

**Assunto: Processo nº 11349/2023 - CMNF R.I. 335**

Ilma. Sra. Secretária,

Com os cumprimentos de estilo, vimos em atenção ao constante no Ofício nº 047/SEC/2023 da r. Casa Legislativa que concedeu a dilação de prazo para resposta do "item 6" em até 15 dias, a contar do recebimento, que ocorreu em 01/06/2023, informar que dentre os 114 exames realizados nos últimos 3 meses, identificamos 86 prontuários de pacientes que permaneceram internados por mais de 24 horas neste nosocômio.

Informamos ainda que também foram realizados exames de ultrassonografia pelo setor em caráter de emergência por solicitação do CTU, não gerando prontuário.

Com as devidas escusas ficamos impedidos de relacionar nominalmente os pacientes em observância a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei nº 13.709/2018, colocando-nos à inteira disposição para vistas, caso o Ilustre parlamentar considere necessário.

Cumpre-nos esclarecer que no que tange ao constante às fls. 39 do PA 11349/2023, acreditamos que s.m.j. houve um equívoco quanto ao apontamento do item que carecia de complemento de resposta.

Antonio Carlos Sant' Ana  
DIRETOR GERAL HMRS  
MATRÍCULA 207630

Como se pode observar no Ofício nº 047/SEC/2023, acostado aos autos do PA 14254/2023, a pendência de resposta localiza-se no item 6, o qual apresentamos acima o levantamento, e não item 5, o qual já encontrava-se respondido às fls, 10 do PA 11349/2023.

Atenciosamente,

PROCESSO Nº	4254/23
DATA	07 / 06 / 23
FOLHAS Nº	06
RUBRICA	Due

  
Antonio Carlos Sant'Ana  
DIRETOR-GERAL HMRS  
MATRÍCULA 207630

MEMO Nº 467/GAB/SMS/2023

De: Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Para: Procuradoria Geral do Município/Respostas a Expedientes Externos

A/C Dr. João Paulo Figueiró

Nova Friburgo/RJ, 12 de junho de 2023.

Assunto: Requerimento de Informação nº 335/2023

Douto Procurador-Geral,

Com os cordiais cumprimentos, em atenção ao teor do Requerimento de Informações de lavra da Ilma. Casa Legislativa Municipal, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Maicon Queiroz, vimos através do presente encaminhar as informações alcançadas junto a Direção do Hospital Municipal Raul Sertã face a solicitação apresentada no documento referenciado.

Sem mais para o momento.

Renovo votos de estima e de elevada consideração, estando à disposição para qualquer informação/esclarecimento adicional.

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 106.137

NICOLE  
RIBEIRO  
LESSA  
CIPRIANO:  
07128688790

Assinado digitalmente por  
NICOLE RIBEIRO LESSA  
CIPRIANO:07128688790  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=2346624500104,  
ou=Presencial, ou=Certificado  
PF A3, cn=NICOLE RIBEIRO  
LESSA CIPRIANO:07128688790  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1





## MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Nova Friburgo - RJ

### Relatório de Histórico de Andamento de Atividades

#### PROTOCOLO

Identificador: ef2e5dd4-277f-49cf-bad5-2640dccefc0

Protocolo: Processo Requerimento Nº 011349/2023

Data: 28/04/2023 15:29:10

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

\*\*\* contatos indisponíveis \*\*\*

Contato: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

\*\*\* contatos indisponíveis \*\*\*

Protocolador: MATEUS DE CASTRO

Assunto: OFICIO DA CAMARÁ MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - .

Detalhamento: OFICIO DA CAMARÁ MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



#### HISTÓRICO DAS ATIVIDADES

[versão completa](#)

por ordem das atividades mais recentes

Nº	Origem	Destino	Movimentação	Situação
1	Prefeitura Municipal de Nova Friburgo MATEUS DE CASTRO 28/04/2023 15:29:20	RESPOSTAS A EXPEDIENTES EXTERNOS	Segue protocolo para as devidas providências.	Enviada



# Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 77349  
Data 28/4/23  
Folhas nº 3 Rubrica

Nova Friburgo, 28 de abril de 2023.

**Ofício nº 038/SEC/2023**

Assunto: Requerimento de Informações


A/C Procuradoria Geral  
Setor de Respostas e Expedientes Externos

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, Vereador **MAX BILL** e conforme aprovação na Sessão Ordinária do dia 27 de abril do corrente, sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação de Vossa Excelência cópia do **Requerimento de Informações nº 335/2023**, de autoria do Vereador MAICON QUEIROZ.

Na certeza do pronto atendimento, com fulcro no artigo 110, XIV da Lei Orgânica Municipal, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

  
**Carlos José Santos Valente**  
Secretário de Expediente  
Matrícula nº 2062

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO**  
DD. Prefeito Municipal de  
NOVA FRIBURGO - RJ



Processo nº 14319  
Data 24/03/2023  
4

**Estado do Rio de Janeiro**

**Câmara Municipal de Nova Friburgo**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 335/2023**

**AUTOR:** Vereador Maicon Queiroz

**OBJETO:** Com o Executivo Municipal, requerendo informações relativas ao Hospital Municipal Raul Sertã, no que diz respeito ao setor de ultrassonografia.

Imprimir

335 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO  
 PROPOSIÇÃO Nº 335/23  
 DATA: 12/04/2023 FOLHAS: 02  
 RUBRICA: *[Handwritten Signature]*



Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ de Nova Friburgo - RJ  
 Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: P469309d1849fb2811d6a2917cd4d44a9K74597	Tipo de Proposição: <b>Requerimento de Informações</b>
Autor: <b>Maicon Queiroz</b>	Enviada por: <b>Vereador Maicon Queiroz (maiconqueiroz)</b>
Descrição: <b>Com o Executivo Municipal, REQUEIRO informações relativas ao Hospital Municipal Raul Sertã no que diz respeito ao setor de ultrassonografias.</b>	Data de Envio: <b>03/04/2023 18:00:55</b>

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Maicon Queiroz



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO  
**PROTOCOLO**  
 04/04/23  
 10:56 horas  
*[Handwritten Signature]*  
 Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO  
PROPOSTA Nº 335/23  
DATA: 12/04/2023 FOLHAS: 03  
PROPOSTA:

Estado do Rio de Janeiro  
Município de Nova Friburgo  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Processo nº 11349  
28.4.8  
Folhas nº 6 Rubrica

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 012/2023**

Nova Friburgo, 30 de março de 2023

Exmº Sr. Vereador Max Bill  
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo  
Senhor Presidente

Constantemente circulam e chegam aos conhecimentos gerais problemas e complicações relacionados ao Hospital Municipal Raul Sertã. Uma das situações que chegou ao conhecimento deste Parlamentar é o fechamento do setor responsável pelas Ultrassonografias, que atualmente funciona no antigo Centro Cirúrgico e tem perspectiva de fechamento no final do mês de abril/23.

Mas qual o motivo do fechamento de uma importante ala, haja vista que a cota de exames oferecidos pelo setor acabam em um curto período de tempo?

Além disso, também chegou ao conhecimento desse Vereador que o setor atende pedidos externos de exames, com internações de curto período de tempo para realização de procedimentos nas primeiras horas da manhã.

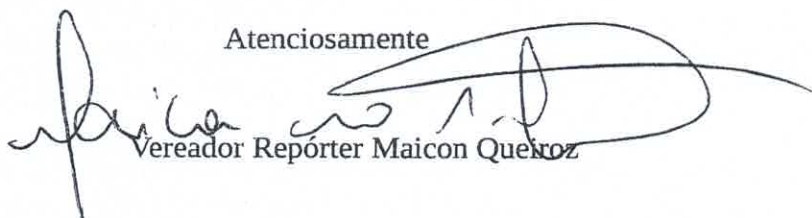
Sendo assim, é importante salientar que um Hospital do tamanho do Raul Sertã, que recebe pacientes de outras cidades da região, tenha o funcionamento de cem por cento das suas atividades.

Em virtude dessas informações, REQUEIRO, em consonância com as normas regimentais, que o presente requerimento de informação seja submetido ao plenário e, com sua anuência, seja encaminhado ao Exmº Prefeito de Nova Friburgo, Sr. Johnny Maicon, a saber:

1. Nome e matrícula dos funcionários dos setores de Internação e Ultrassom;
2. Qual o motivo do fechamento do Setor de Ultrassonografia?
3. Qual a cota mensal desses exames no Hospital?
4. Cópia de contrato das últimas duas empresas contratadas para execução de exames de imagem.
5. Relação de exames internos, terceirizados e externos dos últimos três meses.
6. Relação de pacientes com internações de menos de 24 horas para realizações de exames dos últimos três meses.
7. Número de exames por plantões nos últimos três meses, com cópias dos pedidos médicos.

Fico no aguardo,

Atenciosamente

  
Vereador Repórter Maicon Queiroz

0770

**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Nova Friburgo - RJ

**Relatório de Comprovante de Envio de Atividades****ORIGEM**

Remessa Nº 348.678

Participante **RESPOSTAS A EXPEDIENTES EXTERNOS**Responsável **DEBORA JANE DIAS BORHER**

Data e Hora 02/05/2023 11:55:05

Nova Friburgo, 02 de maio de 2023

**DEBORA JANE DIAS BORHER**  
RESPOSTAS A EXPEDIENTES EXTERNOS**PROTOCOLO**Protocolo: **Processo Requerimento Nº 011349/2023**Origem: **CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**Contato: **CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**Protocolador: **MATEUS DE CASTRO**Assunto: **OFICIO DA CAMARÁ MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**Detalhamento: **OFICIO DA CAMARÁ MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO****ENCAMINHAMENTO**

De ordem do Procurador Geral, remetemos os autos do presente, ao apoio da Secretaria, para que seja recebido no sistema de protocolo e posteriormente encaminhado ao setor responsável para apresentação dos esclarecimentos necessários à elaboração da resposta do presente Ofício, juntando os documentos correspondentes ou as pertinentes informações.

Solicito ainda que as informações se deem tópico a tópico, indicando ainda o número ou a letra da pergunta a que se destina a resposta prestada.

Caso não seja o setor responsável para a providência da resposta, solicitamos que o presente seja encaminhado ao setor competente.

Cumpramos ressaltar que o Senhor Prefeito Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, juntamente com o Procurador Geral do Município esclarecem que a resposta deverá ser apresentada ao setor de Respostas a Expedientes Externos - Procuradoria Geral dentro do prazo designado.

Atento ao prazo 22/05/23.

Após, volte-me.

**RECEBIMENTO****Para Providências**

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**587 - APOIO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Gerado por: debora\_borher@yahoo.com.br Página 1 de 1

02/05/2023 11:55



# MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Nova Friburgo - RJ

Fus: 08  
Q.

## Relatório de Comprovante de Envio de Atividades

### ORIGEM

Remessa Nº 349.442

Participante **ASSESSORIA JURIDICA SAUDE**

Responsável **FERNANDA NEVES DA VEIGA PACHECO**

Data e Hora 03/05/2023 11:04:58

Nova Friburgo, 03 de maio de 2023

Fernanda Veiga Pacheco  
Secretaria de Saúde  
Mat. 002.949

**FERNANDA NEVES DA VEIGA PACHECO**  
ASSESSORIA JURIDICA SAUDE

### PROTOCOLO

Protocolo: **Processo Requerimento Nº 011349/2023**

Origem: **CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

Contato: **CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

Protocolador: **MATEUS DE CASTRO**

Assunto: **OFICIO DA CAMARÁ MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

Detalhamento: **OFICIO DA CAMARÁ MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

### ENCAMINHAMENTO

Em atenção aos termos do Requerimento de Informações de autoria do Ilmo. Vereador Sr. Maicon Queiroz, acostado às fls. 06, encaminho os presentes autos à Direção do Hospital Municipal Raul Sertã para ciência e atendimento.

Atento ao prazo de resposta a presente demanda.

Após volte-me para prosseguimento.

### RECEBIMENTO

#### Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Nova Friburgo, 19 de maio de 2023.

MEMO DIREÇÃO/HMRS Nº 206/2023

PROCESSO Nº	11349/23
DATA	19/05/23
FOLHAS Nº	09
RUBRICA	luc

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE**

Sra. Nicole Ribeiro Lessa Cipriano

**Assunto: Processo nº 11349/2023 - CMNF R.I. 12/2023 - Vereador Maicon Queiroz - sobre o setor de Ultrassonografia**

Ilma. Sra. Secretária,

Com os cordiais cumprimentos de praxe, vimos através deste, em atenção ao RI de nº 012/2023, do Vereador Repórter Maicon Queiroz, informar o que abaixo se segue:

## Item 1 - Listagem dos servidores da Central de Internação

062335	KAMILA DOS SANTOS NENO
111329	FLAVIA TAVARES DE CARVALHO
111391	CARLA HEMETERIO
111611	MARCIO STOLERMAN
111832	ROSILENE DE SOUZA BRAGA MARTINS
117078	ANDRE LUIZ GARCIA FERNANDES
117110	ROMULA VICTORIO PEREIRA PINTO
117132	VANIA RUBIA SCHUENCK MARQUY DE ALMEIDA
117136	TEREZA CRISTINA RODRIGUES BELLO MENDONÇA DA SILVA
117150	EDDA FRAUCHES CALDERARO
202048	IZALI CRISTINA PERRUT DA SILVA
211522	DAYSE DA SILVA COELHO DE MIRANDA FAZOLLO
111838	EDMEA SOUZA LOUZA

## Listagem dos servidores da Ultrassonografia

111809	JOICE ALTINA LOPES BRETAS CABRAL
111908	JANAINNA MARQUES GIUO
207450	LUCIANA DA SILVA PINTO

Item 2 - O setor, objeto do presente RI, contava com somente 2 médicas ultrassonografistas, encaminhadas ao HMRS através de Processo Seletivo.



Em março/2023 uma das médicas solicitou seu desligamento e o serviço passou a não suprir as demandas do hospital.

PR. PROCESSO Nº	11349/23
DATA	19/05/23
FOLHAS Nº	10
RUBRICA	<i>Ass</i>

Após avaliações, reuniões e valendo-se da discricionariedade iminente a Gestão, optou-se pela interrupção temporária do serviço.

Item 3 - O setor de USG do HMRS atendia por demanda livre, uma vez que o mesmo tinha como escopo atender as necessidades dos pacientes internados nas clínicas do HMRS.

Item 4 - Primeiramente insta esclarecimentos por parte do r. vereador a quais exames de imagem o questionamento se refere.

De qualquer forma, a disponibilização de contratos é feita pelo setor de GPCC da SMS com o aval do gabinete da SMS.

Item 5 - O setor de USG da HMRS realizava somente exames de pacientes internados. O quantitativo de exames realizados nos últimos 3 meses foi de 114 exames.

Item 6 - Resposta demanda tempo, pois a unidade não dispunha de sistemas informatizados à época e a busca da informação requerida neste item deverá ser realizada manualmente, de prontuário a prontuário e/ou BAM a BAM.

Item 7 - Os números dos exames realizados por plantões nos últimos 03 meses foram de 114.

Quanto as cópias dos pedidos médicos solicitadas, informamos que pedidos encontram-se nas dependências desse nosocômio para vistas do ilustre vereador.

A disponibilização das cópias fica prejudicada em função da LGPD - Lei nº 13.709/2018.

Atenciosamente,

*Antonio Carlos Sant' Ana*  
DIRETOR GERAL HMRS  
MATRÍCULA 207630

**Memorando 428/GAB/SMS/2023**

Nova Friburgo, 22 de maio de 2023

**De: Gabinete da Secretaria de Saúde**

**Para: Procuradoria do Município**

**Assunto: Requerimento de Informação 335/2023**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, venho através deste remeter manifestação acerca do Solicitado pelo Excelentíssimo Vereador Maicon Queiroz através do Requerimento de Informação em epígrafe.

Isto posto, em complementação a manifestação exarada pela Direção do Hospital Municipal Raul Sertã, não obstante as informações exaradas em fls. 09/10, segue os Contratos solicitados.

Outrossim, em relação ao item 05, segue informações dos exames realizados em pacientes internados, aos quais passam pelo NIR e consequentemente regulados no Sistema para atendimento externo na Clínica contratada. Destaca-se que é fato incontroverso e notório a imensa demanda diária de atendimentos no referido nosocômio, o qual é referência para 15 municípios adjacentes, além de ser porta aberta para urgência e emergência.

Dito isso, outro fato de amplo conhecimento, inclusive da respeitada Casa Legislativa Municipal, que a Informatização está em fase inicial na municipalidade, razão pela qual o prazo de resposta para alcance do solicitado de maneira precisa, demandaria mais tempo do que o estipulado no presente RI, razão pela qual, em atenção ao apresentado pela Direção do Hospital Municipal Raul Sertã, solicita-se desde já prorrogação de prazo para busca manual das informações solicitadas, ou seja, a relação de exames internos, as quais, tão logo concluídas, serão remetidas imediatamente ao requisitante.

Desde já, renovo votos de estima e de elevada consideração, estando à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano  
Secretária de Saúde  
Mat. 106.137

**NICOLE  
RIBEIRO LESSA  
CIPRIANO:  
07128688790**

Assinado digitalmente por NICOLE  
RIBEIRO LESSA CIPRIANO:  
07128688790  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Multiple v5, OU=23466245000104,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,  
CN=NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO:  
07128688790  
Localização: Nova Friburgo  
Data: 2023.05.23 16:59:48-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



**NOVA  
FRIBURGO**  
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 13069  
DIA 29/03/23

Folhas Nº 644 Rubrica 2

CONTRATO N.096/23

**TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS (ULTRA, PUNÇÃO, BIÓPSIA, RADIOLOGIA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA) E ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER PARA ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E A EMPRESA CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n. 200740538, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o n. 110.203.337-58, domiciliado no endereço acima, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.**, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o n. 30.547.509/0001-10, sediada na Rua Portugal, n. 40, 2º andar, Centro Nova Friburgo -RJ, CEP: 28.610-135, neste ato representada por seus sócios administradores, **Fernando Antônio Palma da Silva**, inscrito no C.P.F/M.F sob o n. 046.092.477-04 e portador da carteira identidade n. 52.03435-6, expedida pelo CREMERJ e **Leoni Ribeiro Chiarelli**, inscrito no C.P.F/M.F n.030.742.117-17 e portador da cédula de identidade n.52.66213-5, expedida pelo CREMERJ, ambos com domicílio na sede da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n. 13.069/2021** e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços n. 146/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames diagnósticos (ultra, punção, biópsia, radiologia, cardiologia, neurologia) e ultrassonografia com doppler para atender a demanda da Central de Regulação, Controle e Avaliação**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA –ANEXO I** do edital, bem como na requisição de serviço n. 013/23 9fls.623/625), que passa a ser parte integrante deste. independentemente de transcrição.



**NOVA  
FRIBURGO**  
P R E F E I T U R A

PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO

PROCESSO N° 13.869

DIA 29/03/23

Folhas N° 645 Rubrica 8

Nº Proc. 11399/23  
Rubrica ✓ Folha 13

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **06 (seis) meses, com início 21 de março de 2023 e encerramento em 21 de setembro de 2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, em cumprimento à determinação de fls.633.

## CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.139.632,00 (um milhão e cento e trinta e nove mil e seiscentos e trinta e dois reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão no presente exercício correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no **Programa de Trabalho n. 30.001.10.302.0087.2216, Código de Despesa n. 33.90.39, Fonte 262100000000, através da Nota de empenho n.654/23, emitida em 27 de fevereiro de 2023 (fls.637)**.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Nova Friburgo –CNPJ 11.399.442/0001-79 Endereço: Avenida Alberto Braune, 224, 2º andar/sala 221 – Centro/NF-CEP 28613-000.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento da despesa será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, c/c com o Decreto nº 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam válidas e regulares:

- 5.1.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.1.2 Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- 5.1.3 FGTS;
- 5.1.4 PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- 5.1.5 Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 5.1.6 Estadual CND – referente ao ICMS.

5.2 A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido.

5.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

### CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, quando necessário o reequilíbrio econômico financeiro, conforme art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

6.2 No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

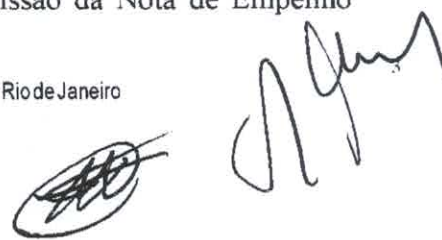
6.7 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### CLÁUSULA OITAVA -DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do instrumento contratual.



PROCESSION Nº 13069  
DIA 29/03/23

Folhas N° 647 Rubrica 

8.2 A Contratada deverá ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo.

8.3 Os atendimentos aos exames, a nível ambulatorial, serão autorizados pela Central de Regulação, Controle e Avaliação e agendadas pela Contratada.

8.4 Nos casos de pacientes internados, a solicitante deverá responsabilizar-se pelo contato junto à Contratada, informando as condições físicas e clínicas do paciente, bem como se responsabilizando pelo transporte deste.

8.5 Após a realização do exame, a Contratada deverá emitir e entregar o laudo do exame ao paciente ou acompanhante no prazo de 05 a 15 dias úteis.

8.6 Os laudos deverão ser assinados por Responsável Técnico competente para tal, e devidamente reconhecido pelo CRM ou CFM. Os laudos deverão ser detalhados e com o descritivo que o serviço é custeado pelo Município de Nova Friburgo.

8.7 A Contratada deverá dispor de sistema para envio dos laudos em meio físico e eletrônico.

8.8 Exames com patologias deverão possuir quantificação e mensuração. Os laudos que não forem satisfatórios ao profissional solicitante deverão ser repetidos pela Contratada, sem custos ao Município.

8.9 A aceitação provisória ou definitiva dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.11 A Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de realização do exame, para enviar o banco de dados de produção à Central de Regulação, Controle e Avaliação.

8.12 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo arquivamento das informações relativas à realização dos serviços contratados (requisições e laudos) em seu estabelecimento, assim como a aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários.

### 8.13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.13.1 Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, dos demais pacientes atendidos pela contratada.



**NOVA  
FRIBURGO**  
P R E F E I T U R A

PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO  
PROCESSO N.º 13069  
DIA 24/03/23

Nº Proc. 11349/23

Rubrica [assinatura] Folha 16

Folhas n.º 648 Rubrica [assinatura]

8.13.2 A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo.

8.13.3 Caberá a CONTRATADA a contratação de recursos humanos próprios (profissionais médicos e de enfermagem) conforme o nível de complexidade e critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para a execução dos procedimentos, inclusive para desinfecção/esterilização dos materiais, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto por falta de recursos humanos.

8.13.4 A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

8.13.5 A contratada manter –se – a, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições exigidas nesse instrumento.

8.13.6 Não poderá haver por parte da contratada qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.13.7 A produção dos serviços prestados pela contratada deverá ser registrada e apresentada, até o 5º dia útil, mensalmente para a conferência pelo setor responsável.

8.13.8 Para fins da conferência a contratada deverá apresentar as solicitações médicas devidamente autorizadas pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde bem como apresentar em anexo cópia do laudo do procedimento realizado devidamente assinado.

8.13.9 A Contratada deverá encaminhar as requisições, laudos e relatórios mensais (em meio digital e papel), contendo nome do paciente, senha de autorização, número do documento de identificação, data da realização dos exames e assinatura do paciente ou responsável.

8.13.10 A Gerência de Controle e Avaliação realizará o acompanhamento da produção, bem como dos valores relativos aos procedimentos a serem faturados.

8.13.11 A eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeito à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal.

8.13.12 A contratada deverá apresentar a relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número da inscrição nos respectivos conselhos profissionais, quando solicitado.

[assinatura]  
5



### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados os servidores abaixo indicados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
Céres Lourenço Teixeira	062.195	Gestora Titular
Gilmara Guimarães de Souza	062.870	Gestora Substituta
Rômulo Debossan Correa	062.396	Superior Imediato
Tathyana Marqui da Silva Gomes dos Santos	299.471	Fiscal Titular
Juliana de Azevedo Siqueira	062.347	Fiscal Substituta

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o contrato;

10.1.3 Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;



- 10.1.4 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços contratados;
- 10.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 10.1.6 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à contratada;
- 10.1.7 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.1.8 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

#### 10.2 Das obrigações da Contratada:

- 10.2.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabem à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei, sobre licitações;
  - 10.2.1.1 Executar o serviço objeto deste contrato em estrito acordo com as disposições do Termo de Referência e discriminação da proposta;
  - 10.2.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
  - 10.2.1.3 Não realizar associação com outrem, bem como cessão ou transferência total ou parcial do Contrato firmado com a Contratante, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
  - 10.2.1.4 Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;
  - 10.2.1.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
  - 10.2.1.6 Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com os usuários, bem como com os servidores da CONTRATANTE;
  - 10.2.1.7 Executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência;
  - 10.2.1.8 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 10.2.1.9 Substituir os materiais e equipamentos considerados inadequados;
  - 10.2.1.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



10.2.1.11 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual- EPI, quando for o caso;

10.2.1.12 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;

10.2.1.13 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.2.1.14 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.1.16 Não paralisar a prestação dos serviços, por quaisquer motivos, sem aviso prévio de 15 (quinze) dias à Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

11.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2 Apresentar documentação falsa;

11.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4 Ensejar o retardamento da entrega do presente objeto;

11.1.5 Não manter a proposta;

11.1.6 Cometer fraude fiscal;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 Licitante/adjudicatário que cometer quaisquer infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1 - Advertência;

11.3.2 Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;



**NOVA  
FRIBURGO**  
P R E F E I T U R A

PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO - PROCESSO N° 13069  
DIA 29/03/23  
Folha N° 652 Rubrica B

Nº Proc. 11399/23  
Rubrica / Folha 20

- 11.3.3 Multa compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 11.3.4 Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 11.3.5 Multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 11.3.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.3.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

11.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observada por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratadas, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1 Consoantes o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

  
10



PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 13069  
DIA 29/03/23

Folhas Nº 654 Rubrica B

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.**

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO**

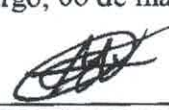
19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

20.1 É eleito o Foro da comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

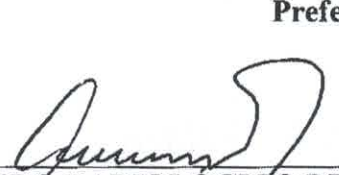
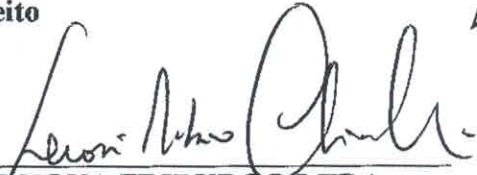
20.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Friburgo, 06 de março de 2023.

  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO  
Johnny Maycon  
Prefeito

2º OFÍCIO  
N. Friburgo/RJ

2º OFÍCIO  
N. Friburgo/RJ

  
  
CENTRO RADIOLOGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.  
SÓCIO: FERNANDO ANTÔNIO PALMA DA SILVA  
SÓCIO: LEONI RIBEIRO CHIARELLI  
CONTRATADA





**NOVA  
FRIBURGO**  
P R E F E I T U R A

PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO

PROCESSO N.º 13069

DIA 29/03/23

Folhas N.º 655 Rubrica B

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ & 2) \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_



Nº Proc. 11349/23

Rubrica / Folha 24

PROCESSO Nº 13069

LIV. 29/08/23

Folhas N.º 656 Rubrica 2

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 13069/2022

Contrato: 096/2023

Data da Assinatura: 06/03/2023

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Centro Radiológico de Nova Friburgo Ltda

CNPJ: 30.547.509/0001-10

Objeto: Prestação de serviços de exames diagnósticos (Ultra, punção biópsia, radiologia, cardiologia, neurologia) e Ultrassonografia com Doppler para atender a demanda da Central de Regulação, Controle e Avaliação

Prazo: 06 meses

Valor: R\$ 1.139.632,00 (Um milhão, cento e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais)

Fundamentação Legal: Lei 10520/02 Pregão 146/2022

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 06 de março de 2023



Johnny Maycon  
Prefeito





# NOVA FRIBURGO

P R E F E I T U R A

## SECRETARIA DE SAÚDE

Nº Proc. 13.069/22

Rubrica VSB Folha 26

623

SOLICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2022

REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SETOR:	CENTRAL DE REGULAÇÃO	PROC. Nº:	13069/2022	REQUISIÇÃO Nº:	13/2023
DESTINATÁRIO:	CENTRAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	DATA:	16/02/2023				
PROGRAMA DE TRABALHO:	30001.10.302.0087.2.216	CÓDIGO DE DESPESA:	339039-59	FONTE DE RECURSOS:	1600		

Nº Proc. 11349/23

Rubrica VS Folha 26

Solicitamos a V.Sª a aquisição de produtos, e ou, contratação de serviços, descritos abaixo.

Nº DA ATA	PRODUTO	EMPRESA	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO	
						UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE 01 - COLETA DE MATERIAL POR MEIO PUNÇÃO BIÓPSIA</b>							
1	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		EXAME	66	430,00	28.380,00
2	BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE - PAAF	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		EXAME	24	250,00	6.000,00
3	BIÓPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTAORIZADA/ULTRASSONOGRFIA/RESSONANCIA MAGNÉTICA/ RIO X (AGULHAMENTO MAMÁRIO PARA MARCAÇÃO PRÉ-CIRURGICA)	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		EXAME	1	500,00	500,00
4	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		EXAME	30	250,00	7.500,00
5	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		EXAME	24	460,00	11.040,00
						<b>TOTAL</b>	<b>53.420,00</b>
<b>LOTE 02 - DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA</b>							
6	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO (TODAS AS IDADES)	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		EXAME	1332	170,00	226.440,00
7	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		EXAME	6	120,00	720,00
8	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		EXAME	1680	70,00	117.600,00
9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		EXAME	30	100,00	3.000,00
10	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		EXAME	0	80,00	0,00

*[Handwritten signature]*

			Rubrica	Folha		Rubrica	Folha
11	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		EXAME	1	100,00	100,00
12	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		EXAME	12	90,00	1.080,00
13	MARCAÇÃO DE LESÃO PRE-CIRURGICA DE LESÃO NÃO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRRAFIA	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		EXAME	6	280,00	1.680,00
14	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		EXAME	2322	128,00	297.216,00
15	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		EXAME	690	80,00	55.200,00
16	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		EXAME	888	90,00	79.920,00
17	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		EXAME	540	75,00	40.500,00
18	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		EXAME	60	80,00	4.800,00
19	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		EXAME	702	70,00	49.140,00
20	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		EXAME	204	70,00	14.280,00
21	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		EXAME	234	70,00	16.380,00
22	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		EXAME	6	75,00	450,00
23	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		EXAME	144	50,00	7.200,00
24	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		EXAME	1164	70,00	81.480,00
						TOTAL	997.186,00
	LOTE 05 - DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA						
32	CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		EXAME	12	810,00	9.720,00

33	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.	Rubrica 4	Folha 28	EXAME	24	727,50	17.460,00
34	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.			EXAME	12	760,00	9.120,00
LOTE 06 - ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER							TOTAL	36.300,00
35	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.			EXAME	90	130,00	11.700,00
36	ULTRA-SONOGRAFIA COM DOPPLER BOLSA ESCROTAL	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.			EXAME	54	140,00	7.560,00
37	ULTRA-SONOGRAFIA COM DOPPLER MAMÁ	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.			EXAME	24	129,00	3.096,00
38	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL COM DOPPLER	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.			EXAME	6	160,00	960,00
39	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR COM DOPPLER	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.			EXAME	1	130,00	130,00
40	ULTRA-SONOGRAFIA DE OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NÚCAL	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.			EXAME	6	124,00	744,00
41	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.			EXAME	84	173,00	14.532,00
42	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.			EXAME	6	134,00	804,00
43	ULTRA-SONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.			EXAME	156	50,00	7.800,00
44	ECODOPPLER CARDIOGRAMA FETAL	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.				6	210,00	1.260,00
45	RADIOGRAFIA PANORAMICA DA COLUNA TOTAL	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.			EXAME	18	230,00	4.140,00
							TOTAL	52.726,00
							TOTAL GERAL	1.139.632,00

LOCAL DE EXECUÇÃO: Rua Portugal, 40 - 2º andar - Centro - Nova Friburgo / RJ

PRAZO DE EXECUÇÃO : 06 (SEIS) MESES.

REQUISITANTE:

*[Handwritten Signature]*  
 Secretária Municipal de Saúde

CHEFIA IMEDIATA:

NOME/MATRÍCULA :

NOME/MATRÍCULA



**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**  
**RIO DE JANEIRO**  
**11.399.442/0001-79**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0000654/2023**

13069/22  
 631

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023  
 Ficha : 0000356  
 Processo : 0013069/2022  
 Despesa: Normal

Tipo: Global  
 Data : 27/02/2023  
 Valor : 1.139.632,00

Órgão : 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária : 001 - UNIDADE CENTRAL - FUNDO DE SAÚDE  
 Função : 10 - SAÚDE  
 Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 Programa : 0087 - REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE  
 Projeto/Atividade : 2.216 - CONTRATAÇÃO DE REDE CREDENCIADA COMPLEMENTAR AO SUS  
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso : 262100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Nº Proc. 11399/23  
 Rubrica 12 Folha 29

Favorecido : 13526 - CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO  
 Bairro :  
 Endereço : RUA  
 Telefone Fixo:  
 Celular:

CNPJ/CPF : 30.547.509/0001-10  
 Cidade : NOVA FRIBURGO  
 UF : RIO DE JANEIRO  
 PIS PASEP :

Histórico : Referente a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de exames diagnósticos, conforme requisição nº 013/2023 às fls. 623-625, pelo período de 06 (seis) meses. Conforme NAD 673/2023, às fls. 631, processo 13.069/2022.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Anterior	1.315.016,52	Despesa Empenhada	1.139.632,00	Saldo Disponível	175.384,52
----------------	--------------	-------------------	--------------	------------------	------------

(um milhão cento e trinta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais)

Reserva : 735/2023 Data : 27/02/2023

**L I C I T A Ç Ã O**

Número/Ano Licitação: 146/2022 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO  
 Número/Ano Processo Adm: 0013069/2022 Classificação : Compras e Serviços

**L A N Ç A M E N T O S**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.139.632,00	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.139.632,00
O 1	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	1.139.632,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	1.139.632,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.139.632,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.139.632,00
C 1	821110200000 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.139.632,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.139.632,00

**Local/Data/Assinaturas**

NOVA FRIBURGO, 27 de fevereiro de 2023

DENISE SILVEIRA E SOUZA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 MAT 03413



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2021**

Nº Proc. 11399/23

Rubrica 30 Folha 30

Contrato que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e a empresa **RADIOLÓGICA DE FRIBURGO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA** tendo por objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS.**

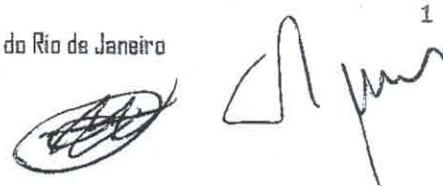
O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 200740538, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n. 110.203.337-58, domiciliado no endereço acima, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RADIOLÓGICA DE FRIBURGO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 31.838.600/0001-57 com sede na Rua General Osório, n. 324 – Centro – Nova Friburgo/RJ – Cep. 28.625-630 - Tel.:(22) 2519-9191 – E-mail: [faturamento@radiologica.com.br](mailto:faturamento@radiologica.com.br), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seus sócios, Sr. **Fernando Antônio Palma da Silva**, inscrito no CPF sob o n. 046.092.477-04 e portador da carteira identidade n. 52.3435-6 expedida pelo CREMERJ e Sr. **Leoni Ribeiro Chiarelli**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade n. 52.66213-5, expedida pelo CREMERJ, inscrito no C.P.F/M.F sob o n. 030.742.117-17, ambos com endereço na sede da credenciada, tendo em vista a **justificativa apresentada no processo administrativo n. 5.419/2021 (Volume III), fls. 390**, resolvem, com fulcro no art. 65, I, "b" e §1º, da Lei 8.666/93, que se acha vinculado ao Edital e anexos, **celebrar o presente Termo Aditivo de Valor**, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

Fica o valor do contrato aditado em R\$ 297.245,65 (duzentos e noventa e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022 - Programa de Trabalho n. 30.001.10.302.0087.2216, Código de Despesa n. 33.90.39, Fonte n. 07, através da Nota de Empenho n. 295/2022. (fls. 441).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

As demais cláusulas do contrato firmado em 25 de maio de 2021 permanecem inalteradas, exceto as modificadas pelo presente Instrumento.





PROCESSO Nº 5919  
DATA 04/03/22  
Folhas Nº 444 Rubrica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nº Proc. 11349/23  
Rubrica [assinatura] Folha 31

Nova Friburgo/RJ, 23 de fevereiro de 2022.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
Johnny Maycon  
Prefeito

2º OFÍCIO  
M. Friburgo/RJ

2º OFÍCIO  
M. Friburgo/RJ

**CONTRATADA**  
**RADIOLÓGICA DE FRIBURGO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**  
Fernando Antônio Palma da Silva & Leoni Ribeiro Chiarelli  
Sócios Diretores

**TESTEMUNHAS**

1- Nome: \_\_\_\_\_  
CPF

2- Nome: \_\_\_\_\_  
CPF

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO  
Rua Carlos Cartágenes - Tábua II - Rua dos Leões, 22 - Caixa de Correio 200 - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28710-000 - Fone: (24) 2522-1638 - Fax: (24) 2522-5858

Reconheço as firmas por Semelhança de  
FERNANDO ANTONIO PALMA DA SILVA  
LEONI RIBEIRO CHIARELLI

Emplo: R\$ 13,38; Fctj: R\$ 2,66; Fundperj: R\$ 0,66; Funperj: R\$ 0,66  
Funarperj: R\$ 0,52; Pmcmv: R\$ 0,26; Iss: R\$ 0,66 Total: R\$ 18,80

NOVA FRIBURGO/RJ/28/02/2022

LUCIANA PINHEIRO CAMPOS. Em test. da verdade. Com  
EEBW 67535 YYV, EEBW 67536 POC Consulte www.4u1.us.br/Portal

Luciana Pinheiro Campos  
Escrivente  
97165-9 - Matr. 1591

Avenida Alberto Brauna  
Tel. (24) 2522-1638

Nº Proc. 11349/23

Rubrica K Folha 32

PROCESSO Nº 5419  
DATA 04 03 22  
Folhas Nº 445 Rubrica 1

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 5419/2021

Data da Assinatura: 23/02/2022

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Radiológica de Friburgo Diagnóstico Por Imagem Ltda

CNPJ: 31.838.600/0001-57

Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 076/21 (Prestar serviço de procedimentos de exames diagnósticos) Acréscimo de Valor

Valor: R\$ 297.245,65 (Duzentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 65

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 23 de fevereiro de 2022

Johnny Maycon  
Prefeito



PROCESSO Nº 5419  
DATA 04 / 03 / 22  
Folhas Nº 446 Rubrica 10

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 5419/2021

Data da Assinatura: 23/02/2022

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Radiológica de Friburgo Diagnóstico Por Imagem Ltda

CNPJ: 31.838.600/0001-57

Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 076/21 (Prestar serviço de procedimentos de exames diagnósticos) Acréscimo de Valor

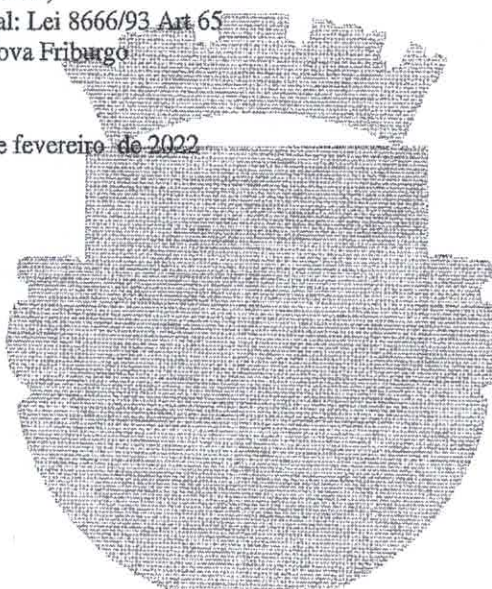
Valor: R\$ 297.245,65 (Duzentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 65

Foro: Comarca de Nova Friburgo

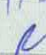
Nova Friburgo, 23 de fevereiro de 2022

Johnny Maycon  
Prefeito



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
DE NOVA FRIBURGO - DOENF  
DIA: 04 / 03 / 2022  
EDIÇÃO: 988 PÁG: 2

## PROTOCOLO ULTRASSONOGRAFIA PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS

Nº Proc. 11349/23  
Rubrica  Folha 39

- USG Abdomem Total
- USG Abdomem Superior
- USG Vias Urinárias
- USG Pélvica Feminina

### INFORMAÇÕES DE PREPARO

Jejum mínimo de 8 horas  
Início do preparo em 8 horas

Restrições de idade:

Paciente menor de 18 anos (17 anos, 11 meses e 29 dias) é obrigatório a presença de um responsável legal para a realização do exame.

### INFORMAÇÕES DE JEJUM

**1.1** - Recém-nascidos a 5 meses - Restringir a última mamada  
Oferecer água respeitando os limites

**1.2** - 6 meses a 11 meses - Jejum de 2 horas  
Oferecer água respeitando os limites

**1.3** - 1 a 3 anos e 11 meses - Jejum de 3 horas  
Ingerir de 100 ml a 200 ml de água 1 hora antes do exame

**1.4** - 4 a 7 anos e 11 meses - Jejum de 4 horas  
Ingerir de 200 ml a 400 ml de água antes do exame

**1.5** - 8 a 11 anos e 11 meses - Jejum de 6 horas  
Ingerir de 300 ml a 500 ml de água antes do exame

**1.6** - A partir de 12 anos - Jejum de 8 horas  
Ingerir de 500 ml a 800 ml de água  
Obs.: Não esvaziar a bexiga

**PROCOLO ULTRASSONOGRFIA PARA  
PACIENTES ADULTOS**

Nº Proc. 11349/23

Rubrica  Folha 39

- USG Abdomem total
- USG Aparelho Urinário
- USG Próstata Via Abdominal
- USG Pélvica Feminina

**Jejum mínimo de 8 horas**

**Restrições:**

1. Pacientes renais crônicos (realizam hemodiálise)
2. Pacientes com insuficiência cardíaca grave
3. Pacientes diabéticos com uso de medicações
4. Pacientes que fazem hipoglicemia
5. Observações: Respeitar orientações do médico solicitante

- O que pode tomar no café da manhã?

Água, chá, suco e gelatina

**Fechar:**

- Sonda Vesical
- Sonda Enteral
- Sonda vesical com irrigação (Verificar com o médico solicitante, principalmente se houver possibilidade de obstrução)

**Observação:**

Caso haja mal estar por parte do paciente no aguardo para a realização do exame, pode liberar pouca diurese e ingerir água novamente.

## RELATÓRIO PRODUÇÃO DE PROCEDIMENTO

Nº Proc. 11349/23

Rubrica *f* Folha 36

SELECIONE O PROCEDIMENTO, O PERÍODO E CLIQUE EM OK.

GRUPO - EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS - INTERNADOS -

Período: 01/03/2023 e 31/03/2023

Ok

Unidade	CNES	Marcado	Total Marcado	Confirmado	Valor Confirmado
EXAMINA DIAGNOSTICOS AVANCADOS MATRIZ	2272776	104	3441.90	81	2654.30
TOTAL		104	3441.9	81	2654.3

**RELATÓRIO PRODUÇÃO DE PROCEDIMENTO**

**SELECIONE O PROCEDIMENTO, O PERIODO E CLIQUE EM OK.**

GRUPO - EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS - INTERNADOS -

Período: 01/05/2023 e 23/05/2023

Ok

Unidade	CNES	Marcado	Total Marcado	Confirmado	Valor Confirmado
EXAMINA DIAGNOSTICOS AVANCADOS MATRIZ	2272776	89	2855.05	38	1214.40
TOTAL		89	2855.05	38	1214.4

## RELATÓRIO PRODUÇÃO DE PROCEDIMENTO

SELECIONE O PROCEDIMENTO, O PERÍODO E CLIQUE EM OK.

GRUPO - EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS - INTERNADOS -

Período: 01/04/2023 e 30/04/2023

Ok

Unidade	CNES	Marcado	Total Marcado	Confirmado	Valor Confirmado
EXAMINA DIAGNOSTICOS AVANCADOS MATRIZ	2272776	86	2925.45	64	2136.20
TOTAL		86	2925.45	64	2136.2



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo  
Procuradoria Geral – Respostas a Expedientes Externos

Nova Friburgo, RJ, 24 de maio de 2023.

OFÍCIO PGM.REE Nº. 374/23

Processo Administrativo nº 11349/23 - RI-335/23 IP

Ofício nº 038/SEC/2023

	PROCESO Nº	33349
	DATA	24 / 5 / 23
	FOLHA	39
	RUBRICA	

Apresentando primeiramente escusas pela demora no seu atendimento ao presente Ofício, em decorrência das inúmeras requisições, desafiando a providência e aos trabalhos de coleta das devidas e pertinentes informações, encaminhamos cópias do material apresentado pela Secretaria de Saúde em resposta aos itens 1,2,3,4,6 e 7, anexadas, para as considerações de estilo.

Informamos ainda que, em atenção ao item “5”, **solicitamos dilatação de prazo** por mais 30 (trinta) dias, para que possam ser prestadas as devidas e pertinentes informações.

Sendo a nossa apresentação para o momento, subscrevemo-nos.

Atentos.

Respeitosamente,

João Paulo Figueiró dos Santos  
Procurador Geral do Município  
Matrícula 63.010

Carlos Eduardo V. N. da Veiga  
Subprocurador de Processos  
Administrativos  
Matrícula 63347

Ao Excelentíssimo Senhor  
Max Bill Monteiro Ratamero  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo -  
Em Mãos.

	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
	<b>PROTOCOLO</b>
	24 / 05 / 23
	14:48 horas
	Funcionário

para cumprimento de  
obrigações do HMRS.  
Tenho prazos para entrega  
compulsivamente para o dia  
22 de junho 123, sem  
prorrogar. Entretanto  
de cumprimento de tal

Dr. Nivaldo Roberto Assis Corrêa  
Secretário de Saúde  
PRIMEIRO - Nº. 106137

24/05/23